

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102014025053-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 07/10/2014

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, CEMIG

DISTRIBUIÇÃO S.A.

Inventor: JOSÉ OSVALDO SALDANHA PAULINO, WALLACE DO COUTO

BOAVENTURA, MAURISSONE FERREIRA GUIMARÃES

Título: "Método e equipamento para medição da impedância de malhas de

aterramento utilizando linhas de transmissão infinitas artificiais"

PARECER

O presente pedido de patente obteve parecer de Exigência (6.1), conforme publicado na RPI nº 2644 de 08/09/2021. Através da petição nº 870210110840 de 30/11/2021, a Requerente apresentou cumprimento satisfatório das exigências formuladas e novo Quadro Reivindicatório. A documentação apresentada pela Requerente foi aceita para a continuidade do exame, pois se limita à matéria inicialmente revelada, em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei nº 9.279/96 (LPI). Portanto, os seguintes documentos foram analisados no presente parecer:

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1-11	860140169380	07/10/2014		
Quadro Reivindicatório	1-3	870210110840	30/11/2021		
Desenhos	1-3	860140169380	07/10/2014		
Resumo	1	860140169380	07/10/2014		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

BR102014025053-0

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 10		
	Não			
Novidade	Sim	1 a 10		
	Não			
Atividade Inventiva	Sim	1 a 10		
	Não			

Comentários/Justificativas

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

BR102014025053-0

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Humberto Wilke
Pesquisador/ Mat. Nº 2358509
DIRPA / CGPAT III/DIFEL
Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 003/20